



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

# **RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO**

## **CONTAS/2009**

### **Urubici**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
ANÁLISE .....	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	5
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	5
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....	5
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	6
A.1.3 - Orçamento Anual .....	7
A.2 - Execução Orçamentária .....	8
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....	8
A.2.2 - Receita .....	9
A.2.3 - Despesas .....	13
A.3 - Análise Financeira .....	15
A.3.1 - Movimentação Financeira .....	15
A.4 - Análise Patrimonial .....	16
A.4.1 - Situação Patrimonial .....	16
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....	17
A.4.3 - Variação Patrimonial .....	17
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....	18
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa .....	19
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	19
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	20
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	23

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	24
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	25
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo .....	27
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....	27
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º .....	28
A.7 - Do Controle Interno .....	28
A.8 – Outras Restrições .....	30
CONCLUSÃO.....	31
ANEXO I.....	34
ANEXO II.....	35



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP-10/00120276</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Urubici</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Adilson Jorge Costa - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
<b>RELATÓRIO N°</b>	3.299/2010

## **INTRODUÇÃO**

O **Município de Urubici** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00120276**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 5404, de 18/03/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **ANÁLISE**

### **A.1 - Planejamento**

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

#### **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

##### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 31/08/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 10/11/2005, resultando na Lei nº 1.017/05, de 10/11/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

##### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 12/06/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 14/10/2008, resultando na Lei nº 1.252/08, de

14/10/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 10/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 16/12/2008, resultando na Lei nº 1.266/08, de 16/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 11.968.000,00 e fixou a despesa em R\$ 11.968.000,00.

### **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

#### **A.1.2.1 - Plano Plurianual – PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 29/08/2005, nas dependências do AUDITÓRIO DO FORUM, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

#### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias – LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 11/06/2008, nas dependências da SALA PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

#### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) – LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 15/09/2008, nas dependências do SALÃO NOBRE DA CÂMARA VEREADORES, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 1.266, de 16/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 11.968.000,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **7.000,00**, que corresponde a **0,06%** do orçamento.

#### A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>11.968.000,00</b>
Ordinários	11.961.000,00
Reserva de Contingência	7.000,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>4.865.474,69</b>
Suplementares	4.501.483,45
Especiais	363.991,24
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>1.930.950,00</b>
Orçamentários/Suplementares	1.930.950,00
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>14.902.524,69</b>

Fonte: sistema e-Sfinge.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	2.685.072,80	55,19
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	1.930.950,00	39,69
Superávit Financeiro	249.451,89	5,13
<b>TOTAL</b>	<b>4.865.474,69</b>	<b>100,00</b>

Fonte: sistema e-Sfinge.

Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 4.865.474,69**, equivalendo a **40,65%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **92,52%** e os especiais **7,48%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 1.930.950,00**, equivalendo a **16,13%** das dotações iniciais do orçamento.

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

## A.2 - Execução Orçamentária

### A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	11.968.000,00	12.907.557,75	939.557,75
DESPESA	14.902.524,69	12.749.224,13	2.153.300,56
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>158.333,62</b>	

Obs.: Divergência entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 166.730,78) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 158.333,62), no valor de R\$ 8.397,16, se refere ao cancelamento de restos a pagar.

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	9.483.185,85
Das Demais Unidades	3.424.371,90
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>12.907.557,75</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	9.360.610,96
Das Demais Unidades	3.388.613,17
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>12.749.224,13</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>158.333,62</b>

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

### Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 158.333,62**, correspondendo a **1,23%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 158.333,62** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 122.574,89** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 35.758,73**.



## **Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado**

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 122.574,89**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 9.483.185,85** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 2.310.231,25**), e a Despesa Realizada **R\$ 9.360.610,96**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **0,95%** da Receita Arrecadada do Município e **1,29%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 122.574,89**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

**A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário**

<b>UNIDADES</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>PREFEITURA</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	<b>122.574,89</b>
<b>DEMAIS UNIDADES</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	<b>35.758,73</b>
<b>TOTAL</b>	<b>SUPERÁVIT</b>	<b>158.333,62</b>

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 158.333,62** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 122.574,89**, sendo  **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 35.758,73**.

### **A.2.2 - Receita**

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

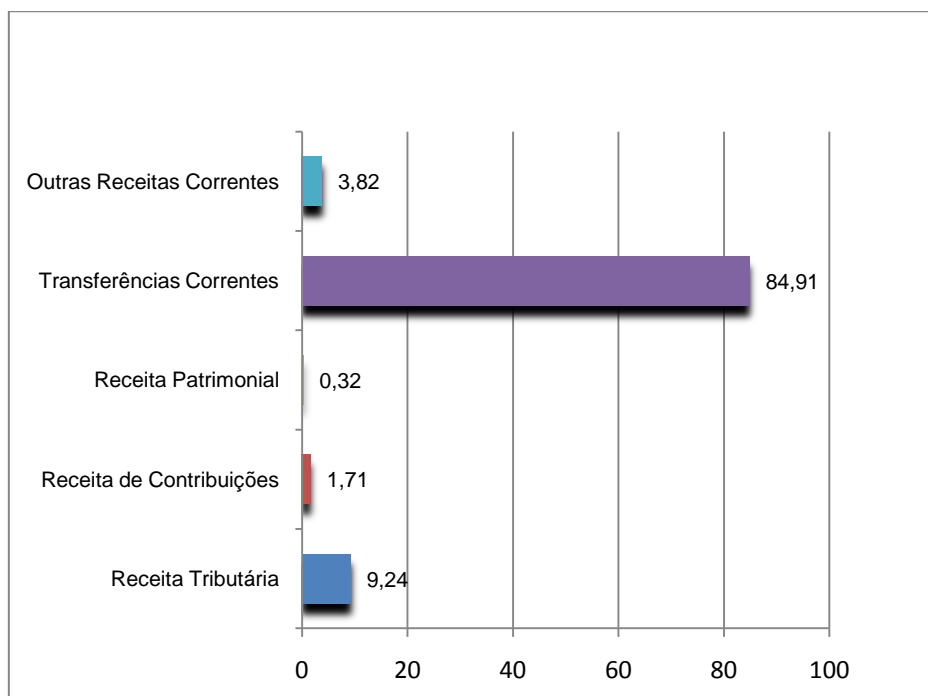
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 12.907.557,75** equivalendo a **107,85%** da receita orçada.

#### **A.2.2.1 - Receita por Origem**

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	903.650,90	9,08	1.249.923,97	10,06	1.192.914,71	9,24
Receita de Contribuições	227.919,49	2,29	213.567,45	1,72	220.796,13	1,71
Receita Patrimonial	11.188,84	0,11	19.223,55	0,15	41.351,18	0,32
Transferências Correntes	8.175.103,42	82,12	10.577.163,89	85,13	10.959.675,74	84,91
Outras Receitas Correntes	466.754,41	4,69	365.388,63	2,94	492.819,99	3,82
Alienação de Bens	170.932,00	1,72	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>9.955.549,06</b>	<b>100,00</b>	<b>12.425.267,49</b>	<b>100,00</b>	<b>12.907.557,75</b>	<b>100,00</b>

### Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada – 2009



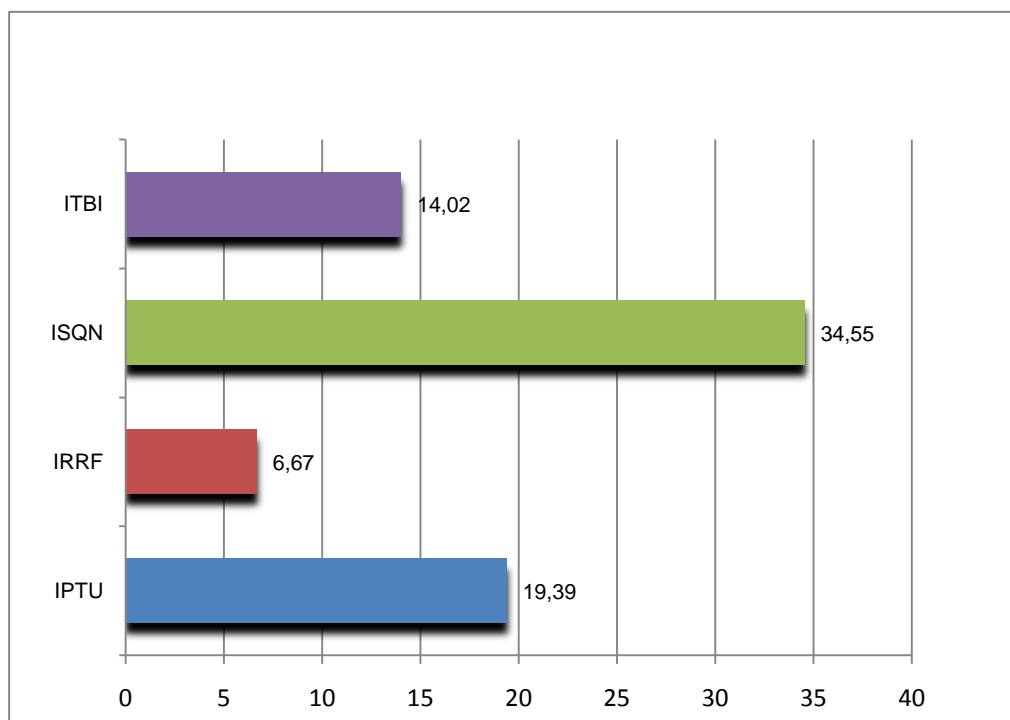
#### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	623.425,29	68,99	1.015.294,94	81,23	890.239,01	74,63
IPTU	177.580,45	19,65	201.237,19	16,10	231.250,23	19,39
IRRF	68.606,68	7,59	76.074,21	6,09	79.598,90	6,67
ISQN	198.805,22	22,00	294.084,59	23,53	412.105,69	34,55
ITBI	178.432,94	19,75	443.898,95	35,51	167.284,19	14,02
Taxas	218.894,29	24,22	212.994,51	17,04	234.417,46	19,65
Contribuições de Melhoria	61.331,32	6,79	21.634,52	1,73	68.258,24	5,72
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>903.650,90</b>	<b>100,00</b>	<b>1.249.923,97</b>	<b>100,00</b>	<b>1.192.914,71</b>	<b>100,00</b>

## Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária – 2009



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	220.796,13	1,71
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	213.563,28	1,65
Outras Contribuições Econômicas	7.232,85	0,06
<b>Total da Receita de Contribuições</b>	<b>220.796,13</b>	<b>1,71</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>12.907.557,75</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

## Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>8.175.103,42</b>	<b>82,12</b>	<b>10.577.163,89</b>	<b>85,13</b>	<b>10.959.675,74</b>	<b>84,91</b>
<b>Transferências Correntes da União</b>	<b>4.729.529,25</b>	<b>47,51</b>	<b>5.824.706,33</b>	<b>46,88</b>	<b>5.626.470,36</b>	<b>43,59</b>
Cota-Parte do FPM	4.268.423,03	42,87	5.568.563,44	44,82	5.273.904,87	40,86
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(703.458,41)	(7,07)	(934.570,51)	(7,52)	(977.848,89)	(7,58)
Cota do ITR	39.745,79	0,40	36.529,34	0,29	67.992,26	0,53
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(2.595,69)	(0,03)	(4.834,39)	(0,04)	(13.599,50)	(0,11)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	17.647,69	0,18	17.579,40	0,14	17.603,88	0,14
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(2.940,04)	(0,03)	(3.222,25)	(0,03)	(3.520,68)	(0,03)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	45.296,21	0,45	104.270,56	0,84	51.964,71	0,40
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	731.735,82	7,35	772.071,28	6,21	865.852,00	6,71
Transferência de Recursos do FNAS	111.705,86	1,12	80.934,84	0,65	91.865,35	0,71
Transferências de Recursos do FNDE	165.634,26	1,66	187.384,62	1,51	219.897,88	1,70
Outras Transferências da União	58.334,73	0,59	0,00	0,00	32.358,48	0,25
<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>1.853.362,74</b>	<b>18,62</b>	<b>2.217.490,34</b>	<b>17,85</b>	<b>2.337.813,37</b>	<b>18,11</b>
Cota-Parte do ICMS	1.720.179,12	17,28	2.067.501,10	16,64	2.287.482,86	17,72
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(291.056,53)	(2,92)	(378.259,65)	(3,04)	(458.310,00)	(3,55)
Cota-Parte do IPVA	267.360,17	2,69	302.175,44	2,43	372.951,12	2,89
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(14.612,06)	(0,15)	(41.052,80)	(0,33)	(73.477,39)	(0,57)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	59.594,43	0,60	64.833,53	0,52	46.865,62	0,36
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(8.350,40)	(0,08)	(10.004,34)	(0,08)	(7.801,06)	(0,06)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.384,01	0,09	31.185,34	0,25	18.723,86	0,15
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	103.826,00	1,04	165.113,32	1,33	149.458,36	1,16
Outras Transferências do Estado	7.038,00	0,07	15.998,40	0,13	1.920,00	0,01
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>701.854,65</b>	<b>7,05</b>	<b>1.080.329,40</b>	<b>8,69</b>	<b>1.360.984,98</b>	<b>10,54</b>
Transferências de Recursos do FUNDEB	701.854,65	7,05	1.080.329,40	8,69	1.360.984,98	10,54
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>890.356,78</b>	<b>8,94</b>	<b>1.454.637,82</b>	<b>11,71</b>	<b>1.634.407,03</b>	<b>12,66</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>8.175.103,42</b>	<b>82,12</b>	<b>10.577.163,89</b>	<b>85,13</b>	<b>10.959.675,74</b>	<b>84,91</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>9.955.549,06</b>	<b>100,00</b>	<b>12.425.267,49</b>	<b>100,00</b>	<b>12.907.557,75</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 51.798,88**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

## Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	45.968,45	100,00	47.784,87	100,00	51.798,88	100,00
<b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>45.968,45</b>	<b>100,00</b>	<b>47.784,87</b>	<b>100,00</b>	<b>51.798,88</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 12.749.224,13** equivalendo a **85,55%** da despesa autorizada.

#### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	495.441,22	5,27	463.644,82	3,93	582.240,00	4,57
04-Administração	1.222.282,84	13,01	1.528.610,01	12,94	1.623.274,17	12,73
06-Segurança Pública	80.341,26	0,85	91.180,76	0,77	114.245,04	0,90
08-Assistência Social	294.995,70	3,14	282.498,48	2,39	251.277,16	1,97
09-Previdência Social	278.151,49	2,96	294.287,59	2,49	315.809,94	2,48
10-Saúde	2.134.881,23	22,72	2.452.421,36	20,76	2.707.977,76	21,24
12-Educação	2.361.374,69	25,13	2.812.916,01	23,82	3.629.763,95	28,47
13-Cultura	2.093,10	0,02	7.121,60	0,06	30.819,39	0,24
15-Urbanismo	581.232,66	6,19	746.811,98	6,32	719.203,88	5,64
16-Habitação	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Saneamento	74.317,90	0,79	125.099,50	1,06	38.705,11	0,30
18-Gestão Ambiental	0,00	0,00	16.100,00	0,14	0,00	0,00
20-Agricultura	311.947,06	3,32	322.898,36	2,73	580.162,02	4,55
23-Comércio e Serviços	5.781,50	0,06	40.750,00	0,35	7.469,70	0,06
26-Transporte	1.088.795,41	11,59	2.220.813,12	18,80	2.005.055,85	15,73
27-Desporto e Lazer	37.142,95	0,40	27.341,71	0,23	60.183,85	0,47
28-Encargos Especiais	428.609,31	4,56	378.424,44	3,20	83.036,31	0,65
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>9.397.388,56</b>	<b>100,00</b>	<b>11.810.919,74</b>	<b>100,00</b>	<b>12.749.224,13</b>	<b>100,00</b>

### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.262.439,01</b>	<b>87,92</b>	<b>9.417.815,48</b>	<b>79,74</b>	<b>10.773.984,56</b>	<b>84,51</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>4.739.340,11</b>	<b>50,43</b>	<b>5.266.778,05</b>	<b>44,59</b>	<b>6.215.236,61</b>	<b>48,75</b>
Aposentadorias e Reformas	231.438,37	2,46	213.482,82	1,81	152.457,75	1,20
Pensões	33.509,43	0,36	45.176,33	0,38	42.162,36	0,33
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.690.482,01	39,27	4.074.348,35	34,50	4.776.051,13	37,46
Obrigações Patronais	751.852,33	8,00	933.770,55	7,91	945.228,56	7,41
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	248.034,00	1,95
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	32.545,50	0,26
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	18.757,31	0,15
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>53.300,00</b>	<b>0,57</b>	<b>54.878,01</b>	<b>0,46</b>	<b>9.396,51</b>	<b>0,07</b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	53.300,00	0,57	54.878,01	0,46	9.396,51	0,07
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>3.469.798,90</b>	<b>36,92</b>	<b>4.096.159,42</b>	<b>34,68</b>	<b>4.549.351,44</b>	<b>35,68</b>
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	2.601,42	0,02	0,00	0,00
Diárias - Civil	108.724,73	1,16	100.235,75	0,85	164.701,75	1,29
Auxílio Financeiro a Estudantes	25.070,00	0,27	8.300,00	0,07	4.950,00	0,04
Material de Consumo	1.338.678,70	14,25	1.595.103,15	13,51	1.651.189,40	12,95
Material de Distribuição Gratuita	238.383,59	2,54	143.281,35	1,21	221.449,51	1,74
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	56.540,66	0,60	138.923,56	1,18	95.954,15	0,75
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.062.040,65	11,30	1.520.729,83	12,88	1.664.131,83	13,05
Contribuições	364.619,89	3,88	142.707,63	1,21	147.552,00	1,16
Subvenções Sociais	196.393,31	2,09	274.707,50	2,33	305.277,30	2,39
Auxílio-Alimentação	10.350,00	0,11	14.409,93	0,12	16.966,91	0,13
Obrigações Tributárias e Contributivas	64.974,72	0,69	79.791,29	0,68	98.733,42	0,77
Sentenças Judiciais	1.247,45	0,01	8.669,89	0,07	16.925,61	0,13
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	48.550,12	0,38
Indenizações e Restituições	2.775,20	0,03	15.457,15	0,13	2.469,44	0,02
Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	32.057,97	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	32.057,97	0,34	51.240,97	0,43	110.500,00	0,87
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.134.949,55</b>	<b>12,08</b>	<b>2.393.104,26</b>	<b>20,26</b>	<b>1.975.239,57</b>	<b>15,49</b>
<b>Investimentos</b>	<b>759.640,24</b>	<b>8,08</b>	<b>2.069.557,83</b>	<b>17,52</b>	<b>1.901.599,77</b>	<b>14,92</b>
Material de Consumo	0,00	0,00	61.307,09	0,52	27.700,15	0,22
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.640,00	0,02	0,00	0,00
Obras e Instalações	453.749,16	4,83	1.257.317,56	10,65	936.823,21	7,35
Equipamentos e Material Permanente	305.891,08	3,26	661.896,78	5,60	798.505,11	6,26
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	86.396,40	0,73	50.000,00	0,39
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	88.571,30	0,69
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>375.309,31</b>	<b>3,99</b>	<b>323.546,43</b>	<b>2,74</b>	<b>73.639,80</b>	<b>0,58</b>

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).

Principal da Dívida Contratual Resgatado	375.309,31	3,99	323.546,43	2,74	73.639,80	0,58
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>9.397.388,56</b>	<b>100,00</b>	<b>11.810.919,74</b>	<b>100,00</b>	<b>12.749.224,13</b>	<b>100,00</b>

### A.3 - Análise Financeira

#### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

<b>FLUXO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>509.880,95</b>
Bancos Conta Movimento	126.878,38
Vinculado em Conta Corrente Bancária	350.173,81
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	32.828,76
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>17.027.900,61</b>
Receita Orçamentária	12.907.557,75
Receitas Correntes Arrecadadas	12.907.557,75
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.362.700,89
Extraorçamentárias	1.757.641,97
Realizável	60.653,89
Restos a Pagar	531.517,71
Consignações - Entrada	33.655,50
Depósitos de Diversas Origens	1.039.495,25
Outras Operações	83.922,46
Acréscimos Patrimoniais	8.397,16
<b>(-) SAÍDAS</b>	<b>16.474.611,00</b>
Despesa Orçamentária	12.749.224,13
Despesas Correntes	10.773.984,56
Despesas de Capital	1.975.239,57
Transferências Financeiras Concedidas	2.362.700,89
Extraorçamentárias	1.362.685,98
Realizável	60.592,78
Restos a Pagar	149.950,97
Consignações - Saída	33.655,50
Depósitos de Diversas Origens	1.034.564,27
Outras Operações	83.922,46
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>1.063.170,56</b>
Banco Conta Movimento	421.360,85
Bancos Conta Vinculada	601.664,89
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	40.144,82

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

**OBS.:** Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Bancos c/ Movimento	415.526,18
Vinculado em C/C Bancária	349.280,88
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	40.144,82
<b>TOTAL</b>	<b>804.951,88</b>

#### **A.4 - Análise Patrimonial**

##### **A.4.1 - Situação Patrimonial**

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

#### **BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>ATIVO</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>Financeiro</b>	<b>512.951,29</b>	<b>1.066.179,79</b>	<b>Financeiro</b>	<b>290.748,85</b>	<b>677.246,57</b>
<b>Disponível</b>	<b>509.880,95</b>	<b>1.063.170,56</b>	<b>Depósitos</b>	<b>122.135,09</b>	<b>127.066,07</b>
Bancos Conta Movimento	126.878,38	421.360,85	Depósitos de Diversas Origens	122.135,09	127.066,07
Bancos Conta Vinculada	350.173,81	601.664,89	<b>Restos a Pagar</b>	<b>168.613,76</b>	<b>550.180,50</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	32.828,76	40.144,82	Obrigações a Pagar	168.613,76	550.180,50
<b>Realizável</b>	<b>3.070,34</b>	<b>3.009,23</b>			
Créditos a Receber	3.070,34	3.009,23			
<b>Permanente</b>	<b>4.410.936,04</b>	<b>5.214.820,85</b>	<b>Permanente</b>	<b>135.469,28</b>	<b>73.326,90</b>
<b>Créditos</b>	<b>356,64</b>	<b>356,64</b>	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>135.469,28</b>	<b>73.326,90</b>
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	356,64	356,64	Dívidas Renegociadas	65.309,06	47.359,32
<b>Dívida Ativa</b>	<b>591.996,88</b>	<b>717.070,87</b>	Obrigações a Pagar	70.160,22	25.967,58
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	591.996,88	717.070,87			
<b>Imobilizado</b>	<b>3.818.582,52</b>	<b>4.497.393,34</b>			
Bens Móveis e Imóveis	3.818.582,52	4.497.393,34			
Bens Imóveis	279.864,85	362.151,05			
Bens Móveis	3.538.717,67	4.135.242,29			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>4.923.887,33</b>	<b>6.281.000,64</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>426.218,13</b>	<b>750.573,47</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>4.497.669,20</b>	<b>5.530.427,17</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.923.887,33</b>	<b>6.281.000,64</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.923.887,33</b>	<b>6.281.000,64</b>

**OBS.:** O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 591.092,41**, distribuído da seguinte forma:

<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Depósitos de Diversas Origens	114.470,96
Obrigações a Pagar	476.621,45
<b>TOTAL</b>	<b>591.092,41</b>

Fonte: Balanço Patrimonial



## A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

### A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	512.951,29	1.066.179,79	553.228,50
Passivo Financeiro	290.748,85	677.246,57	(386.497,72)
Saldo Patrimonial Financeiro	222.202,44	388.933,22	166.730,78

**Obs.:** Divergência entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 166.730,78) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 158.333,62), no valor de R\$ 8.397,16, se refere ao cancelamento de restos a pagar.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 388.933,22** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,64** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 166.730,78**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 222.202,44** para um superávit financeiro de **R\$ 388.933,22**.

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 807.749,89**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 591.092,41**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 216.657,48** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,73** de dívida a curto prazo.

### A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
<b>Receita Efetiva</b>	<b>15.192.591,19</b>
Receita Orçamentária	12.907.557,75
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.362.700,89
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	77.667,45
Liquidação de Créditos	77.667,45
<b>Despesa Efetiva</b>	<b>14.299.493,91</b>
Despesa Orçamentária	12.749.224,13
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	2.362.700,89
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	812.431,11
Aquisição de Bens	738.791,31
Desincorporações de Passivos	73.639,80
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>893.097,28</b>
<b>Variações Ativas</b>	<b>5.184.851,92</b>

Interferências Ativas - VAIEO	4.923.887,33
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	242.760,95
Desincorporações de Passivos (Acréscimos Patrimoniais)	9.806,48
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	8.397,16
<b>(-) Variações Passivas</b>	<b>5.045.191,23</b>
Interferências Passivas - VPIEO	4.923.887,33
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	100.000,00
Incorporações de Passivos (Decréscimos Patrimoniais)	21.303,90
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>139.660,69</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	893.097,28
(+)Resultado Patrimonial-IEO	139.660,69
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.032.757,97</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	4.497.669,20
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	1.032.757,97
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>5.530.427,17</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

#### A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

##### A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>135.469,28</b>	<b>135.469,28</b>
(-) Operações de Créditos - Em Contratos (Dívida Fundada - Resultado Aumentativo)	9.806,48	9.806,48
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo)	21.303,90	21.303,90
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutações Ativas)	73.639,80	73.639,80
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>73.326,90</b>	<b>73.326,90</b>

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Saldo</b>	<b>415.795,16</b>	<b>4,18</b>	<b>135.469,28</b>	<b>1,09</b>	<b>73.326,90</b>	<b>0,57</b>

#### A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>290.748,85</b>
Consignações - Entrada	33.655,50
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	1.039.495,25
Restos a Pagar-Entrada	531.517,71
Outras Operações - Entrada	83.922,46
Consignações - Saída	33.655,50
Depósitos de Diversas Origens - Saída	1.034.564,27
Restos a Pagar - Saída	149.950,97
Outras Operações - Saída	83.922,46
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>677.246,57</b>

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	1.107.103,59	11,12	290.748,85	2,25	677.246,57	5,25

#### A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>591.996,88</b>
Recebimento de Dívida Ativa	77.667,45
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	202.741,44
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>717.070,87</b>

#### A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

<b>A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	231.250,23	2,56
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	412.105,69	4,57
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	79.598,90	0,88
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	167.284,19	1,85
Cota do ICMS	2.287.482,86	25,35
Cota-Parte do IPVA	372.951,12	4,13
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	46.865,62	0,52
Cota-Parte do FPM	5.273.904,87	58,44
Cota do ITR	67.992,26	0,75
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	17.603,88	0,20
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	47.337,25	0,52
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	19.727,13	0,22
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>9.024.104,00</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	14.442.115,27
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.534.557,52
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.907.557,75</b>

#### **A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

<b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Educação Infantil (12.365)	639.634,84
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>639.634,84</b>

<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	2.803.741,94
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.803.741,94</b>

<b>E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil (informação extraída do sistema e-sfinge fl. 511 dos autos, Fonte de Recurso: <b>15</b> (Transferências de Convênios: FNDE - R\$ 20.895,60)).	20.895,60
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>20.895,60</b>

<b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (informação extraída do sistema e-sfinge fls. 510 e 511 dos autos, Fontes de Recurso: <b>15</b> (Transferências de Convênios: FNDE - R\$ 202.143,54) e <b>22</b> (Convênio: R\$ 187.047,00)).	389.190,54
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo I)	36.730,09
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>425.920,63</b>

**A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	639.634,84	7,09
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	2.803.741,94	31,07
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	20.895,60	0,23
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	425.920,63	4,72
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	173.572,54	1,92
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB (fl. 513)	14.623,54	0,16
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>3.155.509,55</b>	<b>34,97</b>
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	2.256.026,00	25,00
<b>Valor acima do Limite (25%)</b>	<b>899.483,55</b>	<b>9,97</b>

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.155.509,55** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **34,97%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 899.483,55**, representando **9,97%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.360.984,98
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (fl. 513)	14.623,54
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.375.608,52</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	825.365,11
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	885.664,55
<b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)</b>	<b>60.299,44</b>

\*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 885.664,55**, equivalendo a **64,38%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.360.984,98
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (fl. 513)	14.623,54

Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.375.608,52
95% dos Recursos do FUNDEB	1.306.828,09
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira *	1.375.608,52
<b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>	<b>68.780,43</b>

(\*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas recebidas do FUNDEB em 2008	1.360.984,98
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	14.623,54
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (fls. 512 e 515)	40.586,64
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar (fl. 522)	40.586,64
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008</b>	<b>1.375.608,52</b>

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (fls. 512 e 515)	40.586,64
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (fl. 522)	(40.586,64)
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>0,00</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou integralmente os recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)**

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	22.385,92
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício (fls. 518, 523 e 524)	22.385,92
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
<b>Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado</b>	<b>0,00</b>

Ressalta-se que embora o Município não tenha configurado as despesas nos grupos de destinação “3” ou “6”, esta Instrução identificou as mesmas conforme relação de empenhos anexados ao processo (fls. 523 e 524).

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **dentro** do prazo, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

#### **A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

<b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atenção Básica (10.301)	2.353.443,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	308.034,00
Vigilância Sanitária (10.304)	22.166,20
Vigilância Epidemiológica (10.305)	24.334,48
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>2.707.977,76</b>

<b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (informação extraída do sistema e-sfinge fl. 521 dos autos, Fontes de Recurso: <b>14</b> (Transferências do SUS - R\$ 1.049.393,98)).	1.049.393,98
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexo II)	647,96
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 652)	8.397,16
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>1.058.439,10</b>

#### **DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	2.707.977,76	30,01
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	1.058.439,10	11,73
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>1.649.538,66</b>	<b>18,28</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>1.353.615,60</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>295.923,06</b>	<b>3,28</b>

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.649.538,66**, correspondendo a um percentual de **18,28%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

<b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	5.839.644,88
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução (fl. 651)	32.545,50
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>5.872.190,38</b>

<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	375.591,73
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>375.591,73</b>

<b>L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Sentenças Judiciais	32.545,50
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>32.545,50</b>

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.907.557,75	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.744.534,65	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.872.190,38	45,49
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	375.591,73	2,91
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	32.545,50	0,25
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6.215.236,61</b>	<b>48,15</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.529.298,04	11,85

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **48,15%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.907.557,75	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.970.081,19	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.872.190,38	45,49



Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	32.545,50	0,25
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>5.839.644,88</b>	<b>45,24</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.130.436,31	8,76

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **45,24%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.907.557,75	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	774.453,46	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	375.591,73	2,91
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>375.591,73</b>	<b>2,91</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	398.861,73	3,09

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,91%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### **A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo**

##### **A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)**

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.952,00	14.634,07	13,34
FEVEREIRO	1.952,00	14.634,07	13,34
MARÇO	1.952,00	14.634,07	13,34
ABRIL	1.952,00	14.634,07	13,34
MAIO	1.952,00	14.634,07	13,34
JUNHO	1.952,00	14.634,07	13,34
JULHO	1.952,00	14.634,07	13,34
AGOSTO	1.952,00	14.634,07	13,34
SETEMBRO	1.952,00	14.634,07	13,34
OUTUBRO	1.952,00	14.634,07	13,34
NOVEMBRO	1.952,00	14.634,07	13,34
DEZEMBRO	1.952,00	14.634,07	13,34

Fonte: sistema e-Sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 10.780 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

**A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)**

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
12.907.557,75	295.000,00	2,29

Fonte: sistema e-Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 295.000,00**, representando **2,29%** da receita total do Município (**R\$ 12.907.557,75**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	1.297.708,84	13,56
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	8.057.182,25	84,21
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	213.567,45	2,23
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	9.568.458,54	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	582.240,00	6,08
Total das despesas para efeito de cálculo**	582.240,00	6,08
Valor Máximo a ser Aplicado	765.476,68	8,00
Valor Abaixo do Limite	183.236,68	1,92

\*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior\*\*Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 582.240,00**, representando **6,09%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 9.568.458,54**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 10.780 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
650.000,00	310.643,06	47,79

Fonte: sistema e-Sfinge

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 310.643,06**, representando **47,79%** da receita total do Poder (**R\$ 650.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## **A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo**

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### **A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas**

#### **A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(21.929,32)	(555.911,02)	(533.981,70)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada**.

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

**A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(387.025,00)	200.018,75	587.043,75

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada**.

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.994.666,55	1.560.935,55	(433.731,00)
Até o 2º Bimestre	3.989.333,10	4.094.490,66	105.157,56
Até o 3º Bimestre	5.983.999,65	6.343.048,93	359.049,28
Até o 4º Bimestre	7.978.666,20	8.037.742,48	59.076,28
Até o 5º Bimestre	9.973.332,75	10.618.830,02	645.497,27
Até o 6º Bimestre	11.968.000,00	12.907.557,75	939.557,75

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

**A.7 - Do Controle Interno**

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Urubici instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 889/03, de 18/12/2003, bem como pela Lei Municipal nº 924/04, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeada através do Ato nº 013/05 em 03/01/2005, a Sra. Anne Cristina Alves Lorenzetti, em cargo de provimento em comissão

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Urubici encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos relatórios remetidos não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal, verificou-se, também, que:

1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno:

#### **Do Poder Executivo**

- destacam a receita e despesa orçamentárias e movimentação financeira da Prefeitura e dos Fundos;

- acompanham o cumprimento dos limites legais e constitucionais da saúde, educação e pessoal, com apresentação dos quadros de cumprimento dos limites, nos modelos utilizados pelo Tribunal no Relatório de Contas Anuais;

- informam sobre a realização de audiências públicas para discussão dos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010 (fl. 304 a 307 e 356 a 358);

- informam sobre a realização de Audiências Públicas para Avaliação de Metas Fiscais referentes aos 1º e 2º quadrimestres de 2009, ocorridas em 27/05/2009 e 10/09/2009, respectivamente (fls. 252 a 256 e 359 a 364);

- informam sobre a realização da Audiência Pública para avaliar a meta fiscal do 3º quadrimestre/2008 (fl. 197 a 202);

- detalham as ações e fiscalizações realizadas pelo órgão de controle interno.

### **Do Poder Legislativo**

O Poder Legislativo remeteu os relatórios de controle interno do 1º ao 3º bimestres e estes informam sobre a execução orçamentária, movimentação financeira e limites do legislativo. Os demais bimestres não foram remetidos.

Cabe ressaltar que a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo, como integradora do Sistema de Controle Interno do Município, é responsável pelo envio de informações relativas ao Poder Legislativo (limites do legislativo, por ex.), bem como pela consolidação dos dados do Município.

### **A.8 – Outras Restrições**

#### **A.8.1 - Remessa irregular das informações relativas às alterações orçamentárias realizadas no exercício de 2009, por meio do sistema e-Sfinge, em afronta aos arts. 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005**

O Município de Urubici informou via sistema e-Sfinge as alterações orçamentárias. Todavia, como se pode atestar conforme fls. 648- 650 referidas informações não guardam relação com as informações do Balanço Anual Consolidado, expedido pela própria Unidade.

A divergência constatada diz respeito aos créditos especiais, que nos Anexos 11 e 12 apresentam o valor de R\$ 363.991,24 (fls. 132 e 133) e no módulo “planejamento” consta o valor de R\$ 263.991,24, o que importa em uma diferença de R\$ 100.000,00 (fls. 648-650).

Outro exemplo das divergências constatadas está nas suplementações de créditos, sendo informado a título de crédito adicional por suplementação o valor de R\$ 4.501.483,45 e como crédito especial o valor de R\$ 263.991,24, totalizando R\$ 4.765.474,69 no cadastro de alterações orçamentárias (fl. 649)

enquanto que no cadastro de recursos para fonte de créditos adicionais (fl. 650) constam os seguintes valores: R\$ 249.541,89 como superávit financeiro, R\$ 1.930.950,00 como anulações de créditos e R\$ 2.685.072,80 como excesso de arrecadação; totalizando o montante de R\$ 4.865.474,69, portanto, com uma diferença de R\$ 100.000,00 entre os cadastros.

Essas ocorrências evidenciam afronta ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005, prejudicando a análise das referidas informações.

**A.8.2. Classificação indevida de despesa no montante de R\$ 32.545,50, no elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, quando o correto seria 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, evidenciando descumprimento ao que estabelece o art. 8º da Lei nº 4320/64 e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001**

A Prefeitura Municipal classificou despesa de Vencimentos e Vantagens Fixas, no montante de R\$ 32.545,50, no elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, a qual não evidencia pagamento de sentenças judiciais, conforme se constata no rol de empenho anexado aos autos à folha 651.

Considerando a natureza da despesa (gastos de pessoal referentes a férias), a classificação correta seria no elemento 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, portanto resta evidenciado o descumprimento ao que estabelece o art. 8º da Lei nº 4320/64 e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001.

## **CONCLUSÃO**

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Urubici, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

#### **I - DO PODER EXECUTIVO:**

##### **I – A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

**I.A.1.** Remessa irregular das informações relativas às alterações orçamentárias realizadas no exercício de 2009, por meio do sistema e-Sfinge, em afronta aos arts. 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005 (item A.8.1 deste Relatório);

**I.A.2.** Classificação indevida de despesa no montante de R\$ 32.545,50, no elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, quando o correto seria 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas, evidenciando descumprimento ao que estabelece o art. 8º da Lei nº 4320/64 e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001 (item A.8.2).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.



III - RESSALVAR que o processo PCA 10/00186455, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

TCE/DMU/DCM3, em /09/2010

**Christiano Augusto A. Rodrigues**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

Visto, em /09/2010

**Edésia Furlan**  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe de Divisão**

De Acordo  
Em, /09/2010.

**Cristiane de Souza Reginatto**  
**Coordenador de Controle**  
**Inspetoria 1**

## ANEXO I

**Relação das despesas classificadas na função educação, Ensino Fundamental, e, expurgadas, para fim de cálculo do limite constitucional do art. 212 (item A.5.1.E):**

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
1	2929	30/11/2009	ACOUGUE DO ALEMAO - NILTON A. PERON	3.188,00	3.188,00	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNE) PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICIPIO.
1	3158	23/12/2009	ACOUGUE DO ALEMAO - NILTON A. PERON	4.448,30	4.448,30	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CARNE PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICIPIO.
1	176	29/01/2009	ARALDO KUNHNEN	4.980,00	4.980,00	REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO COMUNITARIO - PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL DESTE MUNICIPIO, LOCALIZADA NA AV ANTONIO FRANCISCO GHIZONI Nº2684, SALA 16.
1	1365	15/06/2009	CASAN - CIA CAT. DE AGUAS SANEAMENTO	E 35,43	35,43	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE AGUA TRTADA PARA O TELE CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL, DESTE MUNICIPIO.
1	1140	20/05/2009	CASAN - CIA CAT. DE AGUAS SANEAMENTO	E 70,85	70,85	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE AGUA PARA O TELE CENTRO COMUNITARIO INCLUSAO DIGITAL, DESTE MUNICIPIO.
1	1773	28/07/2009	CASAN - CIA CAT. DE AGUAS SANEAMENTO	E 34,74	34,74	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA PARA O TELE CENTRO COMUNITARIO DE INCLUSAO DIGITAL, DESTE MUNICIPIO.
1	1862	10/08/2009	CASAN - CIA CAT. DE AGUAS SANEAMENTO	E 34,74	34,74	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA PARA O TELE CENTRO COMUNITARIO DESTE MUNICIPIO.
1	1886	13/08/2009	CASAN - CIA CAT. DE AGUAS SANEAMENTO	E 34,74	34,74	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA PARA O TELE CENTRO COMUNITARIO INCLUSAO DIGITAL, DESTE MUNICIPIO.
1	2602	29/10/2009	CASAN - CIA CAT. DE AGUAS SANEAMENTO	E 34,74	34,74	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA PARA O TELE CENTRO INCLUSAO DIGITAL, DESTE MUNICIPIO.
1	2928	30/11/2009	CASAN - CIA CAT. DE AGUAS SANEAMENTO	E 34,74	34,74	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE AGUA TRATADA PARA O TELE CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL DESTE MUNICIPIO.
1	2640	05/11/2009	CASAN - CIA CAT. DE AGUAS SANEAMENTO	E 35,43	35,43	REFERENTE AO FORNECCIMENTO DE AGUA TRATADA PARA O TELE CENTRO INCLUSAO DIGITAL DESTE MUNICIPIO.
1	21	05/01/2009	CELESC - CENTRAIS ELET.DE CATARINA SANTA	53,00	53,00	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A SALA DE INFORMATICA, DESTE MUNICIPIO.
1	212	30/01/2009	CELESC - CENTRAIS ELET.DE CATARINA SANTA	55,62	55,62	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O TELE CENTRO COMUNITARIO, DESTE MUNICIPIO.
1	891	23/04/2009	CELESC - CENTRAIS ELET.DE CATARINA SANTA	9,96	9,96	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O TELE CENTRO COMUNITARIO PROJETO INCLUSAO DIGITAL.
1	726	31/03/2009	CELESC - CENTRAIS ELET.DE CATARINA SANTA	11,38	11,38	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O TELECENTRO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL.
1	1124	20/05/2009	CELESC - CENTRAIS ELET.DE CATARINA SANTA	21,16	21,16	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O TELE CENTRO COMUNITARIO DE INCLUSAO DIGITAL, DESTE MUNICIPIO.
1	1518	30/06/2009	CELESC - CENTRAIS ELET.DE CATARINA SANTA	55,00	55,00	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O TELE CENTRO COMUNITARIO INCLUSAO DIGITAL DESTE MUNICIPIO.
1	2031	31/08/2009	CELESC - CENTRAIS ELET.DE CATARINA SANTA	58,58	58,58	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O TELE CENTRO COMUNITARIO DE INCLUSAO DIGITAL.
1	1701	24/07/2009	CELESC - CENTRAIS ELET.DE CATARINA SANTA	86,69	86,69	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O TELE CENTRO INCLUSAO DIGITAL DESTE MUNICIPIO.
1	2492	23/10/2009	CELESC - CENTRAIS ELET.DE CATARINA SANTA	56,59	56,59	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O TELE CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL DESTE MUNICIPIO.
1	2235	28/09/2009	CELESC - CENTRAIS ELET.DE CATARINA SANTA	68,06	68,06	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O TELE CENTRO COMUNITARIO INCLUSAO DIGITAL DESTE MUNICIPIO.
1	2664	06/11/2009	MINI MERCADO MINUANO LTDA ME	4.738,25	4.738,25	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (AÇUCAR, CAFE, ARROZ, BOLACHA SALGADA/AÇUCAR, CHA DIV, FEIJAO, FRANGO, FARINHA, LEITE, MASSA, OLEO, OVOS E OUTROS) PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICIPIO.
1	2941	02/12/2009	MINI MERCADO MINUANO LTDA ME	5.339,99	5.339,99	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (FEIJAO, LEITE EM PO, OVOS, FRANGO RESFRIADO, CREME VEGETAL, ARROZ, AÇUCAR, MASSA E OUTROS) PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICIPIO.
1	2944	02/12/2009	MINI MERCADO MINUANO LTDA ME	7.562,98	7.562,98	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (BOLACHA DOCE/SALGADA, CAFE SOLUVEL, AÇUCAR, ACHOCOLATADO, ARROZ, CORANTE CAFE, FARINHA MANDIOCA E OUTROS) PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DESTE MUNICIPIO.
1	217	02/02/2009	TELESC - BRASIL TELECOM S.A.	169,42	169,42	REFERENTE AO SERVIÇOS DE CHAMADAS TELEFONICAS COM O APARELHO 3278-5097, DO TELE CENTRO

						COMUNITARIO DESTE MUNICIPIO.
1	<a href="#">259</a>	12/02/2009	TELESC - TELECOM S.A. BRASIL	261,73	261,73	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CHAMADAS TELEFONICAS COM O APARELHO 3278-4737, TELE CENTRO COMUNITARIO DESTE MUNICIPIO.
1	<a href="#">72</a>	19/01/2009	TELESC - TELECOM S.A. BRASIL	263,85	263,85	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CHAMADAS TELEFONICAS COM O APARELHO 3278-4737 DO TELE CENTRO COMUNITARIO DE INFORMATICA DESTE MUNICIPIO.
1	<a href="#">749</a>	31/03/2009	TELESC - TELECOM S.A. BRASIL	164,95	164,95	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CHAMADAS TELEFONICAS COM O APARELHO 3278-5097, DO TELECENTRO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL.
1	<a href="#">825</a>	13/04/2009	TELESC - TELECOM S.A. BRASIL	254,96	254,96	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CHAMADAS TELEFONICAS COM O APARELHO 3278-4737, DO TELE CENTRO COMUNITARIO PROJETO INCLUSAO DIGITAL.
1	<a href="#">700</a>	27/03/2009	TELESC - TELECOM S.A. BRASIL	260,33	260,33	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CHAMADAS TELEFONICAS COM O APARELHO 3278-4737 DO TELECENTRO DO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL.
1	<a href="#">1049</a>	06/05/2009	TELESC - TELECOM S.A. BRASIL	168,87	168,87	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CHAMADAS TELEFONICAS COM O APARELHO 3278-5097, DO TELE CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL DESTE MUNICIPIO.
1	<a href="#">1179</a>	26/05/2009	TELESC - TELECOM S.A. BRASIL	172,67	172,67	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CHAMADAS TELEFONICAS COM O APARELHO 3278-5097, DO TELE CENTRO COMUNITARIO DE INTEGRAÇÃO DIGITAL, DESTE MUNICIPIO.
1	<a href="#">1060</a>	08/05/2009	TELESC - TELECOM S.A. BRASIL	254,96	254,96	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CHAMADAS TELEFONICAS COM O APARELHO 3278-4737, DO TELE CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL DESTE MUNICIPIO.
1	<a href="#">1312</a>	08/06/2009	TELESC - TELECOM S.A. BRASIL	269,56	269,56	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CHAMADAS TELEFONICAS COM O APARELHO 3278-4737, DO TELE CENTRO COMUNITARIO INCLUSAO DIGITAL.
1	<a href="#">2014</a>	28/08/2009	TELESC - TELECOM S.A. BRASIL	182,23	182,23	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CHAMADAS TELEFONICAS COM O APARELHO 3278-5097, DO TELE CENTRO COMUNITARIO DE INCLUSAO DIGITAL.
1	<a href="#">1881</a>	12/08/2009	TELESC - TELECOM S.A. BRASIL	260,97	260,97	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CHAMADAS TELEFONICAS COM O APARELHO 3278-4737, TELE CENTRO COMUNITARIO INCLUSAO DIGITAL.
1	<a href="#">1632</a>	13/07/2009	TELESC - TELECOM S.A. BRASIL	261,79	261,79	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CHAMADAS TELEFONICAS COM O APARELHO 3278-4737, TELE CENTRO INCLUSAO DIGITAL.
1	<a href="#">2319</a>	30/09/2009	TELESC - TELECOM S.A. BRASIL	175,49	175,49	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CHAMADAS TELEFONICAS COM O APARELHO 3278-5097, DO TELE CENTRO COMUNITARIO INCLUSAO DIGITAL.
1	<a href="#">2115</a>	10/09/2009	TELESC - TELECOM S.A. BRASIL	254,96	254,96	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CHAMADAS TELEFONICAS COM O APARELHO 3278-4737 DO TELE CENTRO INCLUSAO DIGITAL DESTE MUNICIPIO.
1	<a href="#">3020</a>	11/12/2009	TELESC - TELECOM S.A. BRASIL	260,38	260,38	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CHAMADAS TELEFONICAS COM O APARELHO 3278-4737 TELE CENTRO COMUNITARIO INCLUSAO DIGITAL.
1	<a href="#">2945</a>	02/12/2009	ZARAENLA COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME	2.044,00	2.044,00	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CAMISETAS BRANCA PARA O PROERD.
<b>TOTAL</b>				<b>36.730,09</b>	<b>36.730,09</b>	

## ANEXO II

**Despesas classificadas na função saúde, e, expurgadas, para fim de cálculo do limite constitucional do art. 198 c/c art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADTC (item A.5.2 - G):**

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
2	<a href="#">97</a>	20/02/2009	CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SC	240,00	240,00	REFERENTE A MENSALIDADE 1ºSEMESTRE/09 DO CONSELHO DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SC.
2	<a href="#">47</a>	28/01/2009	DAVI LERENI DE SOUZA	37,50	37,50	REFERENTE A UMA DIARIA PARA O FUNCIONARIO IR A CIDADE DE LAGES NO DIA 28/01, CONDUZIR PACIENTE ENCAMINHADO PELO CONSELHO TUTELAR PARA EXAME DE CORPO DE DELITO.
2	<a href="#">922</a>	23/11/2009	NOBRE SEGURADORA BRASIL S/A	370,46	370,46	REFERENTE AO SEGURO
<b>TOTAL</b>				<b>647,96</b>	<b>647,96</b>	